## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

	Rosto				
01 Número de Identificação Fiscal					
Número de Identificação Fiscal	560524048				
Prazo da declaração	1				
02 Período a que respeita a declaração					
Ano Mensal 06 ou Trimestral					
03 Serviço de F	Finanças Competente				
Localização da Sede	1				
04 Anex	cos Entregues				
	Continente Açores Madeira				
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08					
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)					
04-A Declaração	ões Recapitulativas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma dec	claração recapitulativa				
05 Inexistên	ncia de operações				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20  Neste caso preencha o quadro 20					
06 Apuramento do imposto respeitan	nte ao período a que a declaração se refere				
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)  Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto  A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA  A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA  Não					
Base Tributável	Imposto a favor do Estado				
Transmissões de bens e prestações de serviços efectua	ados em que liquidou imposto				
- À taxa reduzida	1 € 2 €				
- À taxa intermédia	5 € 6 €				
- À taxa normal	3 € 2.353,65 4 € 541,34				
- Isentas ou não tributadas					
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €				
Operações que conferem direito à dedução	8 €				
Operações que não conferem direito a dedução	9 €				

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações	10 €			11 €	
assimiladas	100				
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12	€		13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€			
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€			
<ol> <li>Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante</li> </ol>	16	€		17 €	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €		2.353,65		
4. Imposto dedutível	lm	Imposto a favor do Suj. Passivo			
Imobilizado	20	€	4.517,22		
Existências					
- À taxa reduzida	21	€[_	229,45		
- À taxa intermédia	23	€	1.013,33		
- À taxa normal	22	€	353,46		
Outros bens e serviços	24	€	1.055,79		
Total dos campos 20 a 24	€		7.169,25		
<ol> <li>Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81</li> </ol>	40	€ _		<u>41</u> € <u>42,44</u>	
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€			
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €	
Total dos campos 65 e 67	€		0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81	€			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €		7.169,25		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		583,78		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	L	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €	<u> </u>	6.585,47		
Solicito o reembolso	95	€			
Excesso a reportar	96	€[			
06-A Desenvolvimento do quadro 06					
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	de ad	quire	nte, liquidou o IVA d	evido (Valores das bases	
Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16	5)			97 €	
- Ou territórios terceiros			98 €		
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)					
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €		
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €		
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102 €		

C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do a bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	artigo 4º do CIVA (Valores das						
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €						
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)							
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €						
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00						
07 Ónus do Processo							
Sujeito Passivo							
Serviços							
09 Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)							
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €						
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €						
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4							
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €						
13							
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não						
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3						
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não						
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6						
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas							
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555						

